



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – SEMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – SEMG

Em atenção ao princípio da motivação, a escolha deu-se pela empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDAP** - CNPJ N.º 33.952.231/0001-54, em detrimento de outros, porquanto, em geral, na hipótese de Inexigibilidade, ressalvada a inviabilidade de competição, estando intrinsecamente relacionada à própria caracterização da hipótese como a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com notória especialização na nova lei de licitações 14.133/2021.

Ainda a empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDAP** - CNPJ N.º 33.952.231/0001-54 possui objeto social compatível com a prestação de serviço pretendida e encontra-se regular perante as fazendas municipal, estadual e federal, além de sua regularidade perante o FGTS e justiça do trabalho, conforme certidões negativas constante nos autos processuais, outrossim, cumpre os requisitos quanto a qualificação técnica, possuindo assim documentação necessária para contratar com a administração pública em conformidade com o inciso III, alínea “c”, do art. 74 da Lei Geral das Licitações.

A escolha recaiu sobre a empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDAP** - CNPJ N.º 33.952.231/0001-54, em consequência da notória especialização, conforme demonstrada nos documentos de qualificação dos mesmos. No mais a singularidade do objeto deriva das necessidades de intervenção de profissionais qualificados com sua didática própria para prestação dos serviços.

Portanto considerando a proposta comercial da empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDAP** - CNPJ N.º 33.952.231/0001-54, o que consta os motivos pelos quais há necessidade de afastar a realização de uma licitação e, evidenciando o princípio da impessoalidade, escolher determinada pessoa, física ou jurídica, para executar a referida contratação.

Considerando também que a remuneração corresponderá ao valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado, equivalente ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o montante bruto recuperado

Ademais, a proposta apresentada mostrou-se adequada às necessidades da Administração, contemplando metodologia de trabalho compatível com a complexidade do objeto, equipe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-360 - Santarém/Pará

técnica qualificada e condições de execução capazes de assegurar eficiência, segurança jurídica e confiabilidade dos resultados esperados.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo na especialização técnica da empresa, na sua experiência comprovada em serviços similares e na vantajosidade da proposta para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público

Santarém/PA 15 de maio de 2026

**WALDANO DOS SANTOS RODRIGUES**  
Núcleo Técnico de Administração e Finanças-NAF  
Decreto nº 134/2026 - GAP/PMS